

CONTRATO Nº 7266/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E A
MARCELO PALMIERE MOREIRA 00641350120.

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes:

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização - IGH.

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Marcelo Palmiere Moreira 00641350120

CNPJ: 34.024.650/0001-99

TOMADO 7266-HMI
VISTO *[assinatura]*
DATA 08/02/22

Do Objeto:

fornecimento e instalação de película solar.

Local da Execução dos Serviços:

Hospital Materno Infantil - HMI, situado(a) à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

consoante anexo I - proposta de preço e disposição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, INSULFILM TÉRMICO RESIDENCIAL GS FUMÊ, PELÍCULA FUMÊ E PELÍCULA TÉRMICA BLACK OUT PARA PROTEGER OS AMBIENTES INTERNOS DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DO SOL E GARANTIR MAIOR CONFORTO PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES. SENDO ESTIMADO 500 M² SOB DEMANDA	1	R\$ 89,00
		DESCONTO	R\$ 3,10
		TOTAL	R\$ 85,90

Vigência:

05/08/2021 e 05/08/2022

**CONTRATO Nº 7266/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
MARCELO PALMIERE MOREIRA 00641350120.**

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Drº Joel Sobral de Andrade**, superintendente advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado **Contratante**, e, de outro lado, a **MARCELO PALMIERE MOREIRA 00641350120**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.024.650/0001-99, com sede à R. 1037, s/nº, quadra 81, lote 01/02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74.823-220, representado neste ato pelo(a) **Srº Marcelo Palmiere Moreira**, CPF.: 006.413.501-20, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente Contrato nº **7266/2021-HMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, através do instrumento **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço.
- III. O **Contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- IV. O **Contratado** se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo **Contratante** sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais

CONTRATO Nº 7266/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
MARCELO PALMIERE MOREIRA 00641350120.

disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a(o) **fornecimento e instalação de película solar** em prol da(o) Hospital Materno Infantil - HMI, situado(a) à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará, por 12 (doze) meses, entre 05/08/2021 e 05/08/2022, admitindo-se a prorrogação à critério do Contratante.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, o Contratante pagará o valor de consoante anexo I - proposta de preço e disposição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, INSULFILM TÉRMICO RESIDENCIAL GS FUMÊ, PELÍCULA FUMÊ E PELÍCULA TÉRMICA BLACK OUT PARA PROTEGER OS AMBIENTES INTERNOS DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DO SOL E GARANTIR MAIOR CONFORTO PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES. SENDO ESTIMADO 500 M² SOB DEMANDA	1	R\$ 89,00
		DESCONTO	R\$ 3,10
		TOTAL	R\$ 85,90

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências ou nota de faturamento quando necessário,




**CONTRATO Nº 7266/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
MARCELO PALMIERE MOREIRA 00641350120.**

chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos.
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás;
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do **Contratante** aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

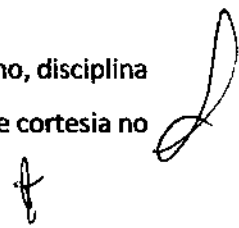
CONTRATO Nº 7266/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
MARCELO PALMIERE MOREIRA 00641350120.

IX. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- II. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- III. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- IV. Manter todos os médicos que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- V. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VI. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- VIII. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- IX. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- X. Respeitar e fazer com que seus médicos respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;



**CONTRATO Nº 7266/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
MARCELO PALMIERE MOREIRA 00641350120.**

- XI.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XII.** O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIII.** O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- XIV.** O **Contratado** se obriga a manter a cobertura dos plantões ora determinados pela gestão das unidades, conforme as escalas disponibilizadas, sob pena de ficando desde já advertido que eventuais sanções serão aplicadas, quando cabíveis;

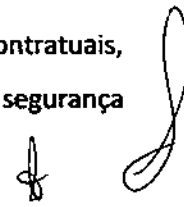
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança



**CONTRATO Nº 7266/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
MARCELO PALMIERE MOREIRA 00641350120.**

patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. O não cumprimento ou cobertura de plantão gerará multa de 2% sobre o valor global do contrato, além da retenção proporcional prevista na cláusula décima segunda, alínea c).
- IV. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da Contratada por perdas e danos que causar à Contratante em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do Contratado, fica autorizado à Contratante a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o Contratado seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do Contratante por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o Contratante contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o Contratado com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O Contratado se obriga a reembolsar o Contratante em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

**CONTRATO Nº 7266/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E A
MARCELO PALMIERE MOREIRA 00641350120.**

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os

**CONTRATO Nº 7266/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
MARCELO PALMIERE MOREIRA 00641350120.**

pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

- IV. Caso o Contratado infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso,

CONTRATO Nº 7266/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
MARCELO PALMIERE MOREIRA 00641350120.

fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.



**CONTRATO Nº 7266/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
MARCELO PALMIERE MOREIRA 00641350120.**

- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual ("EPI") e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego ("MTE") e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO

O Contratante poderá reter:

- I. Em 20% (vinte por cento) do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura sejam devidos pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados, sobretudo no que diz respeito à cobertura dos plantões.
- II. Em 30% (trinta por cento) do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados, sobretudo no que diz respeito à cobertura dos plantões.
- III. O(s) faturamento(s), de forma proporcional, na hipótese de não cumprimento dos plantões determinados pela gestão da Unidade.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada

**CONTRATO Nº 7266/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
MARCELO PALMIERE MOREIRA 00641350120.**

ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quarta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

§4º Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- I. O **CONTRATADO** se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da **CONTRATANTE** e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- II. Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as **PARTES** e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes.

**CONTRATO Nº 7266/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
MARCELO PALMIERE MOREIRA 00641350120.**

Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

- III. A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- IV. O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- VI. O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- VII. O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- VIII. Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- IX. A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política

CONTRATO Nº 7266/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
MARCELO PALMIERE MOREIRA 00641350120.

de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

- X. Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.
- XI. É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.
- XII. É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.
- XIII. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- XIV. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- XV. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- XVI. Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:
 - a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

CONTRATO Nº 7266/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
MARCELO PALMIERE MOREIRA 00641350120.

- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo Contratado, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao Contratante.
- II. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- III. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- IV. Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- V. Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- VI. Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo Contratante.
- VII. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- VIII. Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

CONTRATO Nº 7266/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
MARCELO PALMIERE MOREIRA 00641350120.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao Contratado o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 05 de agosto de 2021.


Jéssica Lima
Analista Jurídica
OAB/BA: 4...
igh

Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante


Marcelo Palmiere Moreira 00641350120
Contratada

CONTRATO Nº 7266/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E A
MARCELO PALMIERE MOREIRA 00641350120.

Anexo I – Proposta de preço

29/07/2021

Bilhete - Proposta Comercial

Visual Películas

Visual Películas
Rua 1037, Nº 02, Cid. 81 LT 02
74.825-220 - Goiânia, GO
Telefone: (62) 3773-7000
CNPJ: 34.024.530/0001-49

Proposta Nº 55

Para

Hospital Materno Infantil
CNPJ:
R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-050,
74.125-120 - Goiânia, GO
Fone: (62) 3358-2913, Celular: (71) 93383-7888.

Número da Proposta	55
Data	05/07/2021

Proposta referente à instalação de película Visual Películas GS para o Hospital Materno Infantil sob demanda respeitando o contrato de 12 meses.
O valor descrito abaixo é referente à 1m² de película instalada, sendo que o serviço será realizado sob demanda do Hospital e a medida que forem solicitadas as vagas serão calculadas de acordo com a necessidade.

Vendedor(a): Junior

Ass. cuidados de: Muller Marcelo

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista	Desconto %	Preço un.	Preço total
Película			1,00	85,00	0,00	85,00	85,00

Outros itens ou serviços

Garantia _____ Vitalícia.

Transmissão de visibilidade _____ 5%

Rejeição total do Infravermelho* _____ 92,8%

Rejeição total de Ultravioleta _____ 99%

SHGC _____ 0.06

Coeficiente de sombreamento _____ 0.63

Espessura do filme _____ 2 mil

Construção _____ 2 ply

Total de energia solar rejeitada _____ 94%

Película com rejeição de calor solar 90% 99% uv
garantia de 10 anos!

- Proposta válida por 30 dias;


Laryssa Barbosa
Gestora Geral
Hospital Materno Infantil IGH

CONTRATO Nº 7266/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E A
MARCELO PALMIERE MOREIRA 00641350120.

29/07/2021

Bilhete - Proposta Comercial

- Garantimos para nossos clientes originalidade e tempo de uso das películas;
- Formas de pagamento: (dinheiro, transferência, boleto, cartão em até 3x sem juros);
- Período previsto para instalação: 1 dia;
- Incluída a limpeza dos vidros a serem aplicados.

Representante comercial: Marcelo Palmiere Moreira
Dados Bancários
Banco Itaú - Conta: 25809-9 Agência: 7209
CNPJ - 34.024.650/0001-99

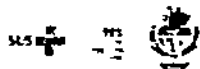
Desde já agradecemos a oportunidade, e nos colocamos à disposição para
quaisquer esclarecimento.

Nº do Item	Soma das Quantidades	Total outros Itens	Desconto total dos Itens	Total dos Itens	Frete	Total da proposta
1,00	1	0,00	0,00	85,90	0,00	85,90

Atenciosamente,
Departamento de vendas

00641350120
Marcelo Palmiere Moreira
Faz 1500
11-11-2021
11-11-2021


Larissa Garbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual Materno-Infantil - IGH



AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

FORM.COR.COM.006
Emissão: 08/03/2019
Revisão: 21/05/2021
Versão: 03

SOLICITAÇÃO: 8512/2021 TIPO DO SERVIÇO: CONTÍNUO PUBLICAÇÃO: 202112075044HMI

IGH
UNIDADE: HMI - Hospital Materno Infantil CNPJ: 118585700002-14
ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090 CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO
RESPONSÁVEL: TEREZA CRISTINA TELEFONE: (62) 9988-9636 EMAIL: engenharia.hmi@igh.org.br
COMPRADOR: MULLER MARINHO RECEBIDO: 28/04/2021 EMISSÃO AS: 29/07/2021

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS; CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail: fiscal.hmi@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: MARCELO PALMIERE MOREIRA CNPJ: 34.024.650/0001-99
CONTATO: MARCELO TELEFONE: (62) 99389-7666 EMAIL: contato@visualpeliculas.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO PALMIERE MOREIRA EMAIL: contato@visualpeliculas.com.br

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GOPRAZO DE PAG.: 30 DIASBANCO: ITAÚ AGÊNCIA: 7209 CONTA: 25809-9INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATOCONTRATO: SIMMODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇOVIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESESDATA DE ASSINATURA: 02/08/2021DATA DE INÍCIO DO SERVIÇO: 05/08/2021VALOR MENSAL: R\$ 85,90 SOB DEMANDA VALOR GLOBAL: SOB DEMANDAOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de película de proteção solar, Insulfilm térmico residencial G5 fumê, película fumê G5 e película térmica black out, para proteger os ambientes internos dos raios ultravioletas do sol e garantir maior conforto para funcionários e pacientes. Sendo estimado 500m² SOB DEMANDA	1 ✓	R\$ 85,00	R\$ 85,00
DESCONTO				R\$ 8,10
TOTAL (R\$)				R\$ 85,90

Nota:

APROVAÇÃO

Laryssa Barbosa
LARYSSA BARBOSA
DATA: 02/08/2021
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

CAROLINE DIAS
PASSOS:98747614587
Assinado de forma digital por CAROLINE DIAS
PASSOS:98747614587
Data: 2021.08.03 14:39:47 -03'00'

SETOR DE COMPRAS

Muller de
Jesus Marinho;
M31 nº103
Assinado de forma digital por Muller de Jesus Marinho, Mat nº103
Data: 2021.07.29 15:45:28 -03'00'

RECEBIDO

DATA: 02/08/2021
HORÁRIO: 15:30
RESPONSÁVEL: [Assinatura]

Lutago
Rita de Cássia Leal
03/08/2021
Diretora Regional Goiás
IGH



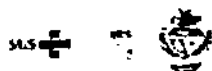
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.024.650/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2019
NOME EMPRESARIAL MARCELO PALMIERE MOREIRA 00641350120		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VISUAL PELICULAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 1037	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA 81;LOTE 01/02
CEP 74.823-220	BAIRRO/DISTRITO SETOR PEDRO LUDOVICO	MUNICÍPIO GOIANIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@VISUALPELICULAS.COM.BR		UF GO
ENDEREÇO TELEFONE (62) 3773-7000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2021 às 08:24:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MAPA DE COTAÇÃO

FORM.COR.COM.DOS
Emissão: 24/08/2020
Revisão: 21/05/2021
Versão: 03

UNIDADE: HMI - Hospital Materno Infantil

SOLICITAÇÃO: 8517/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR

PRAZO: NORMAL

				MARCELO PALMIERE MOREIRA							
				MARCELO	(62) 99383-7666						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
1	Fornecimento e instalação de película de proteção solar, insulfilm térmico residencial GS fumê, película fumê GS e película térmica black out, para proteger os ambientes internos dos raios ultravioletas do sol e garantir maior conforto para funcionários e pacientes. Sendo estimado 500m² SOB DEMANDA	1	m²	R\$ 89,00	R\$ 89,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL				R\$ 3,10							
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 85,90		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
PRAZO DE PAGAMENTO				30 DIAS							
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO				1(UM) DIA							
RESULTADO				VENCEDOR							

COMENTÁRIOS:

O processo de cotação foi iniciado 13/07, com vigência para recebimento de propostas 19/07. Foram adicionados 8(oito) empresas.

Neste lead time a cotação foi deserta, tendo somente retorno da empresa MARCELO PALMIERE - VISUAL PELICULAS, que confeccionou proposta fora do prazo pré-estabelecido para contratação.

- 21/07 prorrogamos a tomada de preço, com vigência até 27/07 a fim de coletarmos proposta comercial. Porém, tendo retorno somente da empresa MARCELO PALMIERE - VISUAL PELICULAS.

Diante de todo cenário apresentado, demos tratativa com a única empresa MARCELO PALMIERE - VISUAL PELICULAS que realizou visita técnica na Unidade, e confeccionou proposta.


Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

LARYSSA BARBOSA

Muller de
Jesus Marinho;
Mat nº103

Assinado de forma digital
por Muller de Jesus
Marinho; Mat nº103
Dados: 2021.07.29
15:46:22 -03'00'

MULLER MARINHO

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 8512-2021 DATA: 27/04/2021

1. SOLICITANTE

Unidade: HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR JURANDIR DO NASCIMENTO	
Endereço/Ponto de Referência: RUA R-7 ESQ. C/ AV. PERIMETRAL – SETOR OESTE	
Cidade/Estado: GOIÂNIA-GO	
Setor/ Departamento: Manutenção	
Nome: Tereza Cristina Silva	
E-mail: engenharia.hmi@lgh.org.br	Telefone: 3956-2913

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de película de proteção solar, insulfilm térmico residencial G5 fumê, Película Fumê G5 e película térmica	Início previsto para realização do serviço: Imediato
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): Empresa especializada no fornecimento e instalação de película de proteção solar, insulfilm térmico residencial G5 fumê, película fumê G5 e película térmica black out, para proteger os ambientes internos dos raios ultravioletas do sol e garantir maior conforto para funcionários e pacientes. Sendo estimado 550 metros quadrados para instalação em toda a unidade. O fornecimento e a instalação será de acordo com a demanda da unidade que utilizara a estimativa de 550 metros quadrados durante o período de 12 meses.	
Dados do equipamento:	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: - * – A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta Termo de Referência;	
Legislação relacionada:	
Arquivos anexados:	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: Hospital Materno Infantil
Dia/Horário para realização do serviço: Todos os dias da semana, sendo necessário alguns serviços com horário agendado e

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: () NÃO (X) SIM

Período disponível para visita técnica: Das 9 hs as 14hs, pré agendado com engenheira por email: engenharia.hml@igh.org.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMIÇÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigivaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

Solicitação: 8512

Solicitante: TEREZA CRISTINA

Sector: 927 MANUTENCAO PREDIAL

Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 27/04/2021

Data Máxima: 08/05/2021

Data da Impressão: 28/04/2021

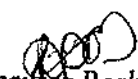
Situação: SOLICITADA

Obs:

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas:ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vir Unitário	Fornecedor
503	SERVICO DE MANUTENCAO			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, INSULFILM TÉRMICO RESIDENCIAL G5 FUMÊ, PELÍCULA FUMÊ G5 E PELÍCULA TÉRMICA BLACK OUT PARA PROTEGER OS AMBIENTES INTERNOS DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DO SOL E GARANTIR MAIOR CONFORTO PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES. SENDO ESTIMADO 550 METROS QUADRADOS PARA INSTALAÇÃO EM TODA A UNIDADE.										
O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DA UNIDADE QUE UTILIZARÁ A ESTIMATIVA DE 550 METROS QUADRADOS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.										
Data		Valor Total			Emissor					
28 de Abril de 2021		0,00								
Somatório(VI.Últ.Real * Qtd Solicitada)										

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados


Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI/HGH


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

29/07/2021

Bling - Proposta Comercial

Visual Películas

Visual Películas
Rua 1037, N° 02, Qd 81 LT 02
74.823-220 - Goiânia, GO
Telefone: (62) 3773-7000
CNPJ: 34.024.650/0001-99

Proposta N° 55

Para

Hospital Materno Infantil
CNPJ:
R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090,
74.125-120 - Goiânia, GO
Fone: (62) 3956-2913, Celular: (71) 99389-7668.

Número da Proposta	55
Data	05/07/2021

Proposta referente à instalação de película Window Premium G5 para o Hospital Materno Infantil sob demanda respeitando o contrato de 12 meses.
O Valor descrito abaixo é referente à 1m² de película instalada, sendo que o serviço será realizado sob demanda do Hospital e a medida que forem solicitados os valores serão calculados de acordo com a necessidade.

Vendedor(a): Jonifer

Aos cuidados de: Muller Marinho

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista	Desconto %	Preço un.	Preço total
Película			1,00	85,90	0,00	85,90	85,90

Outros itens ou serviços

Garantia _____ Vitalícia. ✓

Transmissão de visibilidade _____ 5%

Rejeição total do Infravermelho* _____ 92,8%

Rejeição total de Ultravioleta _____ 99%

SHGC _____ 0.06

Coeficiente de sombreamento _____ 0.63

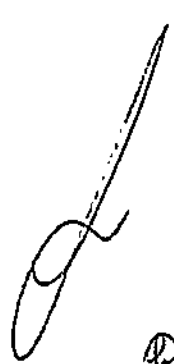
Espessura do filme _____ 2 mil

Construção _____ 2 ply

Total de energia solar rejeitada _____ 94%

Película com rejeição de calor solar 90% 99% uv
garantia de 10 anos!

- Proposta válida por 30 dias;


Larissa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil

- Representante comercial: Marcelo Palmiere Moreira

Banco Itaú - Conta: 25809-9 Agência: 7209

CNPJ - 34.024.650/0001-99

Desde já agradecemos a oportunidade, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimento.

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros Itens	Desconto total dos itens	Total dos Itens	Frete	Total da proposta
1,00	1	0,00	0,00	85,90	0,00	85,90

Atendimento,
Departamento de vendas

67-1089
Victim's Name
Relationship
File #
Date Rec'd
Date Filed
Clerk's Office
Galveston County


Laryssa Barros.
Diretora Geral
Hospital Marengo Infantil - Juvenil



Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO - HMI - 8512/21 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELICULA

8 mensagens

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

13 de julho de 2021 08:10

Cco: ecc-estruturas@hotmail.com, vendasgoianiapeliculas@gmail.com, homecarpeliculas@gmail.com, wmpelicula@live.com, jammyssilvaaraujo14@gmail.com, Marcelo Palmiere <contato@visualpeliculas.com.br>, marcospeliculasgyn@gmail.com

Prezados, bom dia!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH (CNPJ 11.858.570/0002-14) torna público o **Processo de Cotação**, objetivando a contratação de empresa para a prestação do(s) serviço(s) no HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL, Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N, CEP: 74.125-120, Goiânia/GO. em anexo discriminados.

OBS: É necessário a realização da visita na Unidade.

Data Final do recebimento das propostas: 19 de julho de 2021

Período da contratação: 12 meses sob demanda

Para tal, precisamos :

- 1) PROPOSTA ASSINADA COM OS DEVIDOS VALORES, E DADOS BANCÁRIOS NO NOME DA EMPRESA;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71) 99389-7666 / 3277-0876

<http://www.leaconsultoria.com.br>ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.

a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

SOLICITAÇÃO 8512-21.pdf
423K

Marcelo Palmiere <contato@visualpeliculas.com.br>

13 de julho de 2021 09:55

Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Bom dia. Não identificamos na atual solicitação a quantidade demandada, devemos seguir a solicitação anterior?
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

13 de julho de 2021 10:00

Para: Marcelo Palmiere <contato@visualpelículas.com.br>

Marcelo, bom dia!

Então, este processo será um contrato sob demanda, é necessário uma visita na Unidade para coletar mais informações do mesmo.

Contato da pessoa responsável:

Tereza> 62 99988-9636

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71) 99389-7666 / 3277-0876

http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Marcelo Palmiere <contato@visualpelículas.com.br>

13 de julho de 2021 10:04

Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Ok. Vou agendar o atendimento!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

15 de julho de 2021 09:25

Cco: ecc-estruturas@hotmail.com, vendasgoianiapelículas@gmail.com, homecarpelículas@gmail.com, wmpelícula@live.com, jammyssilvaaraujo14@gmail.com, Marcelo Palmiere <contato@visualpelículas.com.br>, marcospelículasgyn@gmail.com

Prezados, bom dia!

Algum retorno da solicitação supracitado?

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71) 99389-7666 / 3277-0876

http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Marcelo Palmiere <contato@visualpelículas.com.br>

15 de julho de 2021 12:38

Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

03/08/2021

E-mail de L&A Outsource - SOLICITAÇÃO - HMI - 8512/21 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA

Boa tarde Muller, conforme orientado nós entramos em contato com a Sra, Tereza, agendamos a visita para segunda feira.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,

VISUAL PELÍCULAS

Fone: (62) 3773-7000 / (62) 99821-7070

Rua 1037 esquina c/ Av. 4 radial quadra 81 lote 02

Pedro Ludovico, Goiânia - GO, 74823-220

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Para: Marcelo Palmiere <contato@visualpeliculas.com.br>

15 de julho de 2021 12:42

Boa tarde!

Grato pelo retorno.

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71) 99389-7666 / 3277-0876

<http://www.leaconsultoria.com.br>

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

16 de julho de 2021 11:08

Cco: ecc-estruturas@hotmail.com, vendasgoianiapeliculas@gmail.com, homecarpeliculas@gmail.com, wmpelicula@live.com, jammysilvaaraujo14@gmail.com, marcospeliculasgyn@gmail.com

Prezados, bom dia!

Algum retorno da solicitação supracitado? Já foi realizada visita na Unidade?

Aguardo retorno.

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71) 99389-7666 / 3277-0876

<http://www.leaconsultoria.com.br>

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Em ter., 13 de jul. de 2021 às 08:10, Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

03/08/2021

E-mail de L&A Outsource - SOLICITAÇÃO - HMI - 8512/21 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELICULA



Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

NOVO PRAZO - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - HMI - 8512/21 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELICULA

9 mensagens

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

21 de julho de 2021 16:41

Cco: ecc-estruturas@hotmail.com, vendasgoianiapeliculas@gmail.com, homecarpeliculas@gmail.com, wmpelicula@live.com, jammysilvaaraujo14@gmail.com, Marcelo Palmiere <contato@visualpeliculas.com.br>, marcospeliculasgyn@gmail.com, maisemaisinsulfilme@gmail.com

Prezados, boa tarde!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH (CNPJ 11.858.570/0002-14) torna público o **Processo de Cotação**, objetivando a contratação de empresa para a prestação do(s) serviço(s) no **HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL**, Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N, CEP: 74.125-120, Goiânia/GO. **em anexo discriminados**.

Prorrogamos o prazo para recebimento de proposta, a fim de darmos andamento ao processo com qualidade.

OBS: É necessário a realização da visita na Unidade.

Data Final do recebimento das propostas: 27 de julho de 2021

Período da contratação: 12 meses sob demanda

Para tal, precisamos :

- 1) PROPOSTA ASSINADA COM OS DEVIDOS VALORES, E DADOS BANCÁRIOS NO NOME DA EMPRESA;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71) 99389-7666 / 3277-0876

<http://www.leaconsultoria.com.br>**ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.**

a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização**SOLICITAÇÃO 8512-21.pdf**
423K**Muller Marinho** <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

26 de julho de 2021 07:45

Cco: ecc-estruturas@hotmail.com, vendasgoianiapeliculas@gmail.com, homecarpeliculas@gmail.com, wmpelicula@live.com, jammysilvaaraujo14@gmail.com, Marcelo Palmiere <contato@visualpeliculas.com.br>, marcospeliculasgyn@gmail.com, maisemaisinsulfilme@gmail.com

Prezados, bom dia!

Algum retorno da solicitação supracitada?

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876

<http://www.leaconsultoria.com.br>

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Marcelo Palmiere <contato@visualpeliculas.com.br>

26 de julho de 2021 16:19

Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Segue nossa proposta para instalação de películas no Hospital Materno Infantil.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

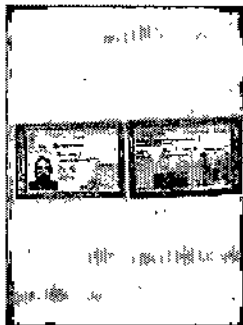
VISUAL PELÍCULAS

Fone: (62) 3773-7000 / (62) 99821-7070

Rua 1037 esquina c/ Av. 4 radial quadra 81 lote 02

Pedro Ludovico, Goiânia - GO, 74823-220

10 anexos



Identidade Marcelo.jpeg

61K

Certidão - Débitos trabalhistas - Visual Películas.pdf
85K

Certidão Estadual - Visual Películas.pdf
8K

Certidão - FGTS - Visual Películas.pdf
97K

Certificado - MEI - Visual Películas.pdf
49K

Certidão Municipal - Visual Películas.pdf
75K

CND Federal - Visual Películas.pdf
104K

Situação do Contribuinte - Inscrição municipal.pdf
72K

 **Hospital Materno Infantil - Orçamento.pdf**
98K

 **Declaração HMI - Proposta.pdf**
700K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: Marcelo Palmiere <contato@visualpeliculas.com.br>

28 de julho de 2021 15:51

Marcelo, boa tarde!

Conforme conversamos por telefone, solicito retificação na proposta:

verificar a possibilidade de redução no valor ofertado;
colocar no campo ao lado do valor, que o mesmo será sob demanda;
proposta assinada pelo proprietário;

Aguardo retorno o mais breve possível.

Grato pela compreensão,

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876

<http://www.leaconsultoria.com.br>

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Marcelo Palmiere <contato@visualpeliculas.com.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

29 de julho de 2021 10:40

Prezado Muller, nós fazemos a proposta num sistema, por isso utilizamos o campo de introdução para informações específicas, colocamos lá que o valor é referente à um metro de película instalada e que o serviço será realizado sob demanda, assim está bom?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta Hospital Materno Infantil.pdf**
712K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: Marcelo Palmiere <contato@visualpeliculas.com.br>

29 de julho de 2021 10:46

Marcelo, bom dia!

Ótimo, nos atende sim.

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876

<http://www.leaconsultoria.com.br>

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: Marcelo Palmiere <contato@visualpelículas.com.br>

29 de julho de 2021 12:03

Marcelo, boa tarde!

Só preciso que a vigência da proposta seja 30 dias, porque temos o processo de validação da Diretoria + Contratos.
Por favor, faça esta retificação, para que eu possa enviar para a Unidade apreciar.

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876

<http://www.leaconsultoria.com.br>**ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.**

a serviço do



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Marcelo Palmiere <contato@visualpelículas.com.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

29 de julho de 2021 13:06

Ah sim Muller, segue conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Proposta Hospital Materno Infantil 1.pdf**
730K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: Marcelo Palmiere <contato@visualpelículas.com.br>

29 de julho de 2021 13:07

Perfeito,
Grato.**Muller Marinho**

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876

<http://www.leaconsultoria.com.br>**ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.**

03/08/2021

E-mail de L&A Outsource - NOVO PRAZO - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - HMI - 8512/21 - FORNECIMENTO E I...



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	4852796
C.N.P.J. / C.P.F.	34.024.650/0001-99
Razão Social	MARCELO PALMIERE MOREIRA 00641350120
Natureza Jurídica	EMPRESARIO INDIVIDUAL
Data de Abertura	25/06/2019
Data Deferimento da Inscrição	08/07/2019
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	ESTIMADO-FIXO
Simples Nacional	SIM 25/06/2019 SIMEI : 25/06/2019
Substituto Tributário	NAO
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO

[Voltar](#)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARCELO PALMIERE MOREIRA 00641350120

Nome do Empresário

MARCELO PALMIERE MOREIRA

Nome Fantasia

VISUAL PELICULAS E ADESIVOS

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

2297149

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

DF

CPF

006.413.501-20

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/06/2019

Número de Registro

CNPJ

34.024.650/0001-99

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
74823-220	RUA 1037	02	LOJA Esquina c/ 4 radial
Bairro	Município	UF	
SETOR PEDRO LUDOVICO	GOIANIA	GO	

Atividades

Data de Início de Atividades

25/06/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos, independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

Ocupações Secundárias

Vidraceiro de automóveis,
independente

Instalador(a) de painéis
publicitários, independente

Comerciante independente de
peças e acessórios novos para
veículos automotores

Lavador(a) e polidor de carro
independente

Comerciante independente de
toldos e papel de parede

Fabricante de letreiros, placas e
painéis não luminosos, sob
encomenda ou não, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos
automotores

43.29-1/01 - Instalação de painéis publicitários

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos
automotores

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos
automotores

47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não
especificados anteriormente

32.99-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto
luminosos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do

Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME40194144

Número do Identificador

34024650000199

Data de Emissão

26/04/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA

MARCELO PALMERE MOREIRA

Foto: ELER MOREIRA DA SILVA

Mãe: MARIA REGINA PALMEIRA MOREIRA

Local de Nascimento: ANÁPOLIS - GO

Data de Nascimento: 2.12.1983

Assinatura: [Assinatura]

Carteira de Identidade

CPF: 086413501-20

RG: 8068388 1ª VIA

CASA DE EMPREGO: 18/12/2020

REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE NASCIMENTO 26001-A-15 FLS12: 1 2N

ANÁPOLIS-GO EM 18/12/2016

1. SEXO: MASCULINO

2. DATA DE NASCIMENTO: 02/12/1983

3. CERT. MILITAR: 000000

4. CPM: 000000

5. CTPS: 000000

6. IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL: 000000

7. CUS: 000000

8. POLÍCIA DIRETO: [Assinatura]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCELO PALMIERE MOREIRA 00641350120
CNPJ: 34.024.650/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:57:41 do dia 28/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2021. ✓

Código de controle da certidão: **ED5F.28D1.DEF4.3376**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 28669916

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

34.024.650/0001-99

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS. ✓

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.441.587.557

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 29 JULHO DE 2021

HORA: 15:15:8:2



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 27772599

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

34.024.650/0001-99

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.528.534.862

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 26 ABRIL DE 2021

HORA: 15:16:7:4

Secretaria Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.916.594-0**

Prazo de Validade: até 26/10/2021

CNPJ: 34.024.650/0001-99

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, Inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 29 DE JULHO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

**Secretaria Municipal de Finanças**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.129.268-3**

Prazo de Validade: até 24/07/2021 ✓

CNPJ: 34.024.650/0001-99

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 26 DE ABRIL DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.024.650/0001-99

Razão Social: MARCELO PALMIERE MOREIRA 00641350120

Endereço: R 1037 LOJA ESQUINA C/ 4 RADIAL 2 / SETOR PEDRO LUDOVIC /
GOIANIA / GO / 74823-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 25/05/2021

Certificação Número: 2021042601281952792344

Informação obtida em 26/04/2021 12:57:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.024.650/0001-99

Razão Social: MARCELO PALMIERE MOREIRA 00641350120

Endereço: R 1037 LOJA ESQUINA C/ 4 RADIAL 2 / SETOR PEDRO LUDOVIC /
GOIANIA / GO / 74823-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042601281952792344

Informação obtida em 29/07/2021 15:20:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO PALMIERE MOREIRA 00641350120 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.024.650/0001-99

Certidão nº: 13493588/2021

Expedição: 26/04/2021, às 12:55:09

Validade: 22/10/2021 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO PALMIERE MOREIRA 00641350120 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.024.650/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO

A empresa Visual Películas, inscrita no CNPJ nº: 34.024.650/0001-99 declara sob pena da lei que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras do objeto da solicitação do seguinte serviço fornecimento e instalação de película de proteção térmica, conforme visita no local.

Cidade, 26 de julho de 2021.

34.024.650/0001-99

Visual Películas e Adesivos

Marcelo F. de M. Moreira

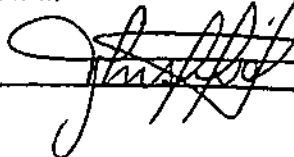
Rua 1.037, Jd. Santa Radial,

02/03

CEP: 74.923-220

Assinatura do responsável da empresa

Visto HMI:



Tereza Cristina Silva
Engenheira Civil
HMT/IGH

TOMADA DE PREÇO

Nº 20211207S044HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Qd. 37, Lt. 14, sala 01, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

PERÍODO DE COTAÇÃO

Data de Início do recebimento das propostas: **12 de julho de 2021**

Data Final do recebimento das propostas: **19 de julho de 2021**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026.

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO	PERÍODO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR.	12 MESES

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

CAROLINE DIAS
PASSOS:98747614587

Assinado de forma digital por CAROLINE
DIAS PASSOS:98747614587
Dados: 2021.07.12 14:11:37 -03'00'

Goiânia/GO, 12 de julho de 2021.

TOMADA DE PREÇO - PRORROGAÇÃO

Nº. 20211207S044HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a prorrogação da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Qd. 37, Lt. 14, sala 01, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

PERÍODO DE COTAÇÃO - PRORROGADO

Data Final do recebimento das propostas: **27 de julho de 2021**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026.

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Proposta deverá conter no mínimo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO	PERÍODO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR.	12 MESES

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

Goiânia/GO, 21 de julho de 2021.

RESULTADO – TOMADA DE PREÇO

Nº 202112075044HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir de Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Qd. 37, Lt. 14, sala 01, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR GLOBAL	VIGÊNCIA
MARCELO PALMIERE MOREIRA CNPJ: 34.024.650/0001-99	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR.	SOB DEMANDA	12 MESES

CAROLINE DIAS
PASSOS:98747614587

Assinado de forma digital por CAROLINE
DIAS PASSOS:98747614587
Dados: 2021.08.03 15:12:51 -03'00'

Goiânia/GO, 3 de agosto de 2021.